



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE FARMÁCIA  
COORDENADORIA DO CURSO DE FARMÁCIA

---

**RESOLUÇÃO n° 01/ 2015**

Define critérios para a elaboração de Trabalho de Final de Curso para a integralização do Curso de graduação em Farmácia da Universidade Federal de Goiás.

**A COORDENADORIA DO CURSO DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** tendo em vista o que dispõe o parágrafo 1º do Art. 7º da Resolução CEPEC n° 762/2005 do curso de graduação em Farmácia da UFG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O desenvolvimento de um Trabalho de Final de Curso (TFC) será obrigatório para a integralização do curso de graduação em Farmácia, devendo ser desenvolvido de forma simultânea ao curso podendo ser realizado de forma individual ou em grupo de dois alunos.

**Parágrafo único**- A atividade de que trata o Art. 1º deverá ser oficializada na Coordenadoria do Curso, pelo(s) aluno(s) e respectivo orientador, em formulário próprio (Anexo I) **até o final do 7º período, momento em que o aluno cursará a disciplina Projeto de Final de Curso.**

**Art. 2º** - O orientador poderá ser um professor ou profissional de nível superior, com título mínimo de especialista, com formação compatível com o tema a ser trabalhado pelo aluno(s), do quadro de servidores da UFG ou externo a ela, desde que, aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Farmácia.

**Parágrafo único** - Todos os professores da Faculdade de Farmácia deverão orientar, no mínimo, 01 (um) TFC por cada turma/semestre, caso haja aluno sem orientador disponível.

**Art. 3º** - O TFC poderá ser no formato de artigo científico, artigo de revisão, artigo de opinião ou monografia, observando as normas do periódico escolhido (que deverá ser anexada ao trabalho) ou às normas da ABNT mais recente.

**Parágrafo único** - Para o desenvolvimento dos produtos citados acima poderão ser utilizados dados provenientes de atividades em: ensino (PET, PRO-SAUDE, outros), pesquisa (PIBIC, PIVIC, PIBITI), extensão, estágios diversos, monitorias ou da literatura científica, relativos a qualquer uma das áreas do campo de atuação do profissional farmacêutico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE FARMÁCIA  
COORDENADORIA DO CURSO DE FARMÁCIA**

---

§ 2º - Quando o TFC for apresentado no formato de artigo científico, o mesmo deverá ser precedido de um texto introdutório sobre o tema abordado no trabalho.

**Art. 4º** - Em caso de impossibilidade do orientador continuar exercendo a sua função, este, deverá comunicar o fato, imediatamente, à Coordenadoria do Curso para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Art. 5º** - **No 10º período do curso o(s) aluno(s) deverá (ão) concluir a disciplina TFC** cuja avaliação final da aprendizagem será composta pela média aritmética da nota 1 (N1) e nota 2 (N2), sendo a **Nota 1** (N1) correspondente à avaliação do orientador tendo em vista a avaliação do saber (cognitiva) – conhecimentos, do saber fazer – desenvolvimento das atividades propostas pelo orientador e avaliação socioafetiva (saber ser) – participação, compromisso, ética, respeito, e a **Nota 2** (N2) correspondente à avaliação efetuada por uma banca examinadora composta por dois membros e pelo prof. Orientador do Trabalho de Final do Curso, em data previamente agendada, por meio do trabalho escrito e obrigatoriamente da apresentação oral do mesmo perante uma banca examinadora, tendo como presidente da mesma o orientador.

**Art. 6º** - Será de responsabilidade do professor dessa disciplina definir e tornar público o período para as apresentações dos trabalhos e organizar a composição das bancas.

**Art. 7º** - Caberá ao orientador, em comum acordo com o(s) aluno(s), agendar com um mês de antecedência, junto ao professor da disciplina, a apresentação do trabalho, conforme o cronograma da disciplina TFC.

**Art. 8º** – Deverá ser entregue a cada membro da banca, com pelo menos 15 dias de antecedência, uma cópia impressa do trabalho, aprovada pelo orientador.

**Art. 9º** - O tempo máximo para a exposição oral do trabalho será de 20' sendo destinados em seguida 20' para argüições e esclarecimentos por parte de cada membro da banca.

**Art. 10º** - Os membros da banca farão suas avaliações, após a apresentação do trabalho, encaminhando-as ao orientador que instruirá os alunos quanto às correções necessárias.

**Parágrafo único** – A banca examinadora emitirá sua avaliação, sendo considerado aprovado(s), o aluno(s) que obtiver a média mínima definida no RGCG/UFPG.

**Art. 11** – O(s) aluno(s) deverá(ão) efetuar as correções da versão final do TFC, quando necessárias, e terá(ão) um prazo previamente definido no cronograma da disciplina para entregar ao professor responsável pela mesma, uma cópia impressa e encadernada e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE FARMÁCIA  
COORDENADORIA DO CURSO DE FARMÁCIA**

---

outra em meio eletrônico. Deverá ser entregue, simultaneamente, um documento do orientador, comunicando que trata-se da versão final do TFC do(s) referido(s) aluno(s).

§ 1º - A não entrega da versão final implicará em zero (0,0) na **Nota 2** (N2) e consequente reprovação na disciplina.

**Art. 12** – Aos alunos que assistirem a pelo menos 50% das apresentações de TFC será conferido um certificado de participação.

**Art. 13** - Acompanha a presente resolução, um modelo de formulário para oficialização de orientação (anexo I), a ser preenchido pelo(s) aluno(s) e orientador e um formulário para análise e avaliação do TFC pelos membros da banca (anexo II).

**Art. 14º** - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Goiás, revogando-se a Res. nº 02/2011, desta Coordenadoria.

Goiânia, 30 de março de 2015

*Telma Alves Garcia*  
Profª Telma Alves Garcia

Coordenadora do Curso de Farmácia / UFG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE FARMÁCIA  
COORDENADORIA DO CURSO DE FARMÁCIA**

---

Anexo I

**OFICIALIZAÇÃO DO ORIENTADOR DO TRABALHO FINAL DO  
CURSO**

Através deste documento declaro que aceito orientar o(s) aluno(s)  
abaixo relacionado(s) no trabalho de conclusão de curso.

**Orientador:**.....

**Unidade acadêmica** .....

**Aluno:**.....**Matrícula:**.....

**Aluno:** .....**Matrícula:**.....

**Título do trabalho:** .....

.....  
.....

**DATA**...../...../.....

-----  
**Assinatura do orientador**

**Obs.: Trabalhos em dupla só com alunos do mesmo período.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**FACULDADE DE FARMÁCIA**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE FARMÁCIA**

Anexo II

**ASPECTOS A SEREM AVALIADOS NO TRABALHO FINAL DO CURSO**

Aluno(a)(s): \_\_\_\_\_

| <b>1 – Em relação à forma de apresentação, verificar se:</b>   | <b>Valor (até 1,0 ponto)</b> |
|--|------------------------------|
| 1.1. O trabalho atende às normas relacionadas na Resolução nº 001/2015 da Coordenadoria do Curso de Farmácia |                              |
| 1.2. Os autores citados no corpo do trabalho constam nas referências bibliográficas apresentadas.            |                              |
| <b>Valor total</b>   |                              |

| <b>2 – Em relação aos conteúdos:</b>  | <b>Valor (até 4,0 pontos)</b> |
|---|-------------------------------|
| 2.1. Avaliar se o conteúdo se articula com o tema do trabalho proposto;   |                               |
| 2.2. Avaliar se o trabalho se desenvolve a partir de um rol de citações sem qualquer participação ou interferência de quem elabora o texto; |                               |
| 2.3. Verificar se está relatado no corpo do TFC a metodologia adotada, quando o trabalho desenvolvido for de pesquisa experimental;         |                               |
| 2.4. Avaliar a redação quanto à clareza;  |                               |
| 2.5. Verificar se o trabalho apresenta uma sequência lógica (introdução, desenvolvimento e conclusão) em sua elaboração.                    |                               |
| <b>Valor total</b>  |                               |

| <b>3 – Em relação ao tema:</b>  | <b>Valor (até 2,0 pontos)</b> |
|---|-------------------------------|
| 3.1. Verificar se o tema estudado possui relevância no contexto da área farmacêutica;                                       |                               |
| 3.2. Avaliar se o tema desenvolvido não se limita a repetir outros trabalhos já realizados;                                 |                               |
| 3.4. Avaliar se o trabalho apresenta reflexões ou sugestões em face de problemas levantados a partir da realidade estudada. |                               |
| <b>Valor total</b>  |                               |

| <b>4 – Em relação à apresentação do trabalho:</b>  | <b>Valor (até 3,0 pontos)</b> |
|--|-------------------------------|
| 4.1. Verificar se as cópias do TFC foram entregues aos membros da banca com a devida antecedência;       |                               |
| 4.2. Domínio do assunto: considerar a coerência e relevância dos aspectos apresentados;                  |                               |
| 4.3. Capacidade de comunicação: clareza, objetividade, postura;  |                               |
| 4.4. Capacidade de organização: sequência na apresentação, tempo dispendido; distribuição dos conteúdos. |                               |
| <b>Valor total</b>   |                               |

|   |  |
|---|--|
| <b>TOTAL: Somatório dos pontos atribuídos</b> |  |
|---|--|

**Assinatura dos membros da banca:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_